

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO – INSTITUTO LIVRES

INSTITUIÇÃO: Instituto Livres

CNPJ: 08.052.116/0001-86

Sede: São Paulo - SP

De acordo com a **Lei nº 9.608/98**, o trabalho voluntário será atividade **não remunerada**, sem vínculo empregatício, nem qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

DE UM LADO: INSTITUTO LIVRES, situado na Avenida Industrial, 780 – conj 805/806 – Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP: 09080-510, telefone (11) 98542-6677, entidade privada sem fins lucrativos, conforme seu Estatuto Social.

DE OUTRO LADO: O(A) VOLUNTÁRIO(A)

Nome Completo:

RG (com órgão expedidor):

CPF:

Data de Nascimento:

// _____

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

WhatsApp:

E-mail:

Têm entre si ajustado o presente **Termo de Adesão a Serviço Voluntário**, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** para prestação de serviços voluntários no Instituto Livres, contribuindo com suas **ações sociais, programas e projetos**, seja de forma **presencial ou remota**.

Parágrafo Primeiro: O serviço voluntário será prestado sem qualquer tipo de remuneração, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo Segundo: O Instituto Livres poderá convocar voluntários para **eventos institucionais**, presenciais ou online, conforme necessidade.

Parágrafo Terceiro: Em alguns projetos, poderá ser exigida uma **taxa de inscrição**, destinada exclusivamente a cobrir custos administrativos, logísticos e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Parágrafo Primeiro: São direitos do voluntário:

- I. Receber treinamento adequado para as atividades que desempenhará;
- II. Atuar em um ambiente seguro e colaborativo;
- III. Ter acesso a informações claras sobre suas funções e responsabilidades;
- IV. Ter suas informações pessoais protegidas conforme a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: São deveres do voluntário:

- I. Cumprir as normas do **Código de Ética e Conduta do Instituto Livres**;
- II. Respeitar as diretrizes institucionais e zelar pelo bom uso dos recursos da organização;
- III. Se comprometer com as atividades e prazos previamente acordados;
- IV. Tratar beneficiários, equipe e demais voluntários com respeito e dignidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA MISSÕES SOCIAIS

Parágrafo Primeiro: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** **declara estar em boas condições de saúde**, garantindo que está apto(a) para a realização de atividades presenciais e missões sociais, assumindo total responsabilidade por sua condição física e mental.

Parágrafo Segundo: Em missões de longa duração ou de alto impacto físico, o(a)

VOLUNTÁRIO(A) deverá realizar uma **avaliação médica** antes da participação, garantindo sua aptidão para a experiência.

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** **se compromete a manter sigilo** sobre todas as informações institucionais e dados de beneficiários, conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/18)**.

Parágrafo Segundo: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** **não poderá compartilhar informações sensíveis** da organização sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: O uso de imagens de beneficiários **sem autorização formal do Instituto Livres** é terminantemente proibido.

CLÁUSULA QUINTA – USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

Parágrafo Primeiro: O Instituto Livres **poderá utilizar fotos, vídeos e outros registros** das atividades voluntárias para fins institucionais, de divulgação e prestação de contas.

Parágrafo Segundo: O(a) VOLUNTÁRIO(A) **autoriza, de forma irrevogável e irretratável, o uso de sua imagem**, sem ônus para o Instituto Livres.

Parágrafo Terceiro: Todo material produzido pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) durante suas atividades **será de propriedade exclusiva do Instituto Livres**, podendo ser utilizado livremente pela organização para fins institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

Parágrafo Primeiro: O(a) VOLUNTÁRIO(A) **se compromete a agir com ética e transparência**, não oferecendo, aceitando ou compactuando com práticas ilícitas, tais como:

- I. Corrupção, suborno ou favorecimento indevido;
- II. Uso de recursos institucionais para fins pessoais;
- III. Qualquer prática que comprometa a integridade da organização.

Parágrafo Segundo: Qualquer irregularidade deve ser **imediatamente reportada ao Canal de Denúncias** do Instituto Livres.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCERRAMENTO DO VOLUNTARIADO

Parágrafo Primeiro: O presente termo tem prazo **indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento.

Parágrafo Segundo: O Instituto Livres poderá rescindir este termo **caso identifique descumprimento de normas, má conduta ou qualquer ato que comprometa a integridade da organização**.

Parágrafo Terceiro: O(a) VOLUNTÁRIO(A) **deve devolver** todos os materiais e documentos institucionais imediatamente após o encerramento do voluntariado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Este termo entra em vigor na data de assinatura e está de acordo com a **Lei 9.608/98**.

Parágrafo Segundo: O(a) VOLUNTÁRIO(A) declara que **leu, compreendeu e concorda com todas as cláusulas deste termo**, comprometendo-se a seguir as diretrizes institucionais.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

VOLUNTÁRIO(A):

Assinatura

INSTITUTO LIVRES:

Representante Legal